



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

***Processo nº 052/2026***  
***Dispensa nº 018/2026***

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/06/2026 HORÁRIO: 16H**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.683/0001-89, comunica aos interessados que realizará na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 meses**, que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 4.443/2.026** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico; [cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br) ; [licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br)

Acesso aos Regulamentos Municipais de acordo com o **COMUNICADO GP nº 003/2024 – TCE/SP**: <https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao>

## **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente contratação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 meses, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.**

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Somente poderão participar desta licitação **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital. Segue transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas:***

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.***

*§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”*

## **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas ao seguinte endereço eletrônico [cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br) ; [licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@aguasdelindoia.sp.gov.br) até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo, **se houver.**

**3.3 A empresa vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis do recebimento da mensagem.**

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindóia - SP e/ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

***1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.***



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**4.1. – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- c.1) Obs. **não se aplica no caso de contratação de serviço;**
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.
- a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.4 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.5 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Após apresentação das propostas será lavrado **Mapa de Apuração e/ou Ata e Julgamento** em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para autorização da contratação.

## **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA**

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, salvo se houver determinação distinta no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.13/2021.

## **10. DAS MULTAS**

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **11 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 Tendo em vista tratar-se de contratação realizada por meio de dispensa de licitação, não há previsão legal para a concessão de prazo recursal. No entanto, visando garantir os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Administração Municipal poderá, por liberalidade, analisar eventuais manifestações que forem apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado da seleção. Ressalta-se, contudo, que tais manifestações não terão efeito suspensivo, considerando-se a natureza da contratação por dispensa de licitação e o interesse público envolvido na celeridade do procedimento.

11.2 Caso a decisão proferida no julgamento do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) implique a necessidade de revisão de atos já consumados, estes poderão ser anulados, com a devida motivação, e o presente processo será retomado a partir da fase determinada na decisão, em conformidade com os princípios da legalidade, autotutela administrativa e do devido processo legal.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.4 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.5 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

12.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2026

**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 meses, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.**

1.2 A contratação compreende o fornecimento, em regime de comodato, a instalação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição dos equipamentos de rastreamento, bem como o acesso ao sistema informatizado de monitoramento, emissão de relatórios e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da frota.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **2.1 Escopo Geral do Serviço**

2.1.1 Os equipamentos de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem ônus adicional à contratante, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual.

2.1.2 A contratada deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos equipamentos nos veículos indicados pelo município, por meio de equipe técnica própria ou devidamente autorizada, observando as boas práticas de instalação e as recomendações do fabricante, sem prejuízo ao funcionamento dos veículos.

2.1.3 A prestação do serviço compreende, além do fornecimento dos equipamentos, a disponibilização de sistema informatizado de monitoramento acessível via plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota em tempo real, a emissão de relatórios gerenciais e o armazenamento das informações coletadas.

2.1.4 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reparo, substituição e atualização quando necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante todo o período contratual.

2.1.5 Todos os custos relacionados à instalação, manutenção, substituição de equipamentos, comunicação de dados, licenças de uso do sistema, suporte técnico e demais insumos necessários à adequada execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## **2.2 Sistema de Monitoramento e Funcionalidades**

2.2.1 A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de monitoramento veicular, acessível via internet (plataforma web) e aplicativo móvel, com interface intuitiva e compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Administração.

2.2.2 O sistema deverá permitir a visualização individual, parcial ou global dos veículos monitorados, em mapas digitais atualizados, com identificação clara da localização em tempo real, sentido de deslocamento e status do veículo.

2.2.3 Deverá ser possível o cadastramento e a organização dos veículos por grupos, bem como a criação de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso, de acordo com as atribuições definidas pela Administração.

2.2.4 O sistema deverá possibilitar o registro e a consulta de informações operacionais dos veículos, incluindo, no mínimo, status de ignição ligada ou desligada, histórico de deslocamentos, paradas e períodos de ociosidade.

2.2.5 O sistema deverá permitir a criação de pontos de referência personalizados em mapa digital, de acordo com as necessidades operacionais do município.

2.2.6 As informações de posicionamento deverão ser atualizadas em intervalos regulares, não superiores a 60 segundos, ou outro intervalo tecnicamente equivalente ofertado pela solução, desde que atenda às necessidades operacionais da contratante.

2.2.7 O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais que possibilitem o controle e a análise da utilização da frota, incluindo, no mínimo, distância percorrida, horários de utilização, períodos de ociosidade e utilização dentro e fora do expediente, por veículo e por condutor, conforme parametrização definida pela contratante.

2.2.8 Os relatórios deverão ser acessíveis para consulta no sistema e passíveis de exportação em formatos usuais de mercado, compatíveis com ferramentas de análise e arquivamento utilizadas pela Administração.

## **2.3 Relatórios, Alertas e Comunicação**

2.3.1 O sistema de monitoramento deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais de forma automática e sob demanda, contemplando, no mínimo, informações relativas à distância percorrida, horários de utilização, períodos de ociosidade, histórico de rotas e utilização dentro e fora do expediente, por veículo e por condutor.

2.3.2 Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta diretamente no sistema e permitir exportação em formatos usuais de mercado, garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

2.3.3 O sistema deverá possibilitar a configuração de alertas e notificações automáticas, parametrizáveis pela contratante, relativos a eventos operacionais relevantes, tais como acionamento de ignição, entrada ou saída de áreas previamente definidas, excesso de velocidade e acionamento de botão de emergência, quando aplicável.

2.3.4 As notificações poderão ser disponibilizadas no próprio sistema e, quando configurado pela contratante, encaminhadas por meios eletrônicos, observadas as funcionalidades ofertadas pela solução contratada.

2.3.5 A contratada deverá assegurar que as informações geradas pelo sistema sejam armazenadas de forma segura, pelo período mínimo definido neste Termo de Referência, garantindo o acesso aos dados históricos durante a vigência contratual.

### **3. CENTRAL DE MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA**

3.1 A contratada deverá dispor de estrutura de suporte técnico, assim como telefone de contato via Whatsapp e/ou 0800 para atendimento às demandas do município, relacionada ao funcionamento do sistema de monitoramento e dos equipamentos instalados, durante a vigência contratual.

3.2 O sistema de monitoramento deverá ser acessado por meio de credenciais de usuário e senhas individuais, com níveis de permissão definidos pela Administração, garantindo a segurança das informações e o controle de acesso.

3.3 O acesso aos dados, relatórios, telas operacionais e mapas do sistema deverá permitir a utilização simultânea por mais de um usuário autorizado, possibilitando o acompanhamento concomitante dos veículos monitorados.

3.4 A contratada deverá manter mecanismos de verificação do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, de modo a identificar falhas de comunicação ou de operação, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas.

3.5 O serviço de monitoramento deverá estar disponível de forma contínua, abrangendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.6 Os sistemas, bancos de dados e mecanismos de segurança da informação utilizados na prestação do serviço deverão estar hospedados em ambiente de infraestrutura tecnológica adequada, com recursos que assegurem a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações.

3.7 Os equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir garantia contra defeitos de funcionamento ou instalação durante todo o período contratual.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

3.8 Constatada a ocorrência de falha ou defeito em equipamento de rastreamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela contratante.

3.9 Todos os custos decorrentes da manutenção, do reparo ou da substituição dos equipamentos de rastreamento serão de responsabilidade da contratada.

#### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**

4.1 Os equipamentos de rastreamento veicular deverão ser compostos, no mínimo, por microprocessador ou microcontrolador, antena GPS, modem de comunicação celular digital, memória interna, entradas e saídas digitais necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

4.2 Para fins de localização, controle e comunicação com os veículos, deverá ser utilizada tecnologia de comunicação celular digital GPRS, admitindo-se redundância por meio de conexão GSM/CSD para situações de indisponibilidade do GPRS.

4.3 Os equipamentos de rastreamento utilizados na execução do serviço deverão possuir certificação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.4 Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Tecnologia de comunicação GSM/GPRS;
- Tecnologia de localização GPS;
- Antena GSM interna;
- Antena GPS externa;
- Tensão de alimentação compatível com sistemas veiculares, entre 9V e 32V;
- Temperatura de operação compatível com uso automotivo;
- No mínimo três entradas digitais, incluindo, quando aplicável, ignição, porta e botão de emergência;
- No mínimo duas saídas digitais;
- Interface serial para comunicação com terminal de dados;
- Protocolo de comunicação GPRS baseado em TCP;
- Mecanismos de segurança na transmissão de dados;
- Possibilidade de comunicação alternativa por meio de conexão GSM/CSD, quando necessário;
- Botão de emergência, quando aplicável;



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- Sensor de velocidade e odômetro;
- Capacidade de armazenamento em memória local suficiente para registro de posições, possibilitando a reconstituição de trajetos em situações de perda temporária de sinal;
- Comunicação com o equipamento restrita a números telefônicos previamente cadastrados pela contratante;
- Admitem-se tecnologias equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente compatíveis com o objeto da contratação e plenamente funcionais para as finalidades descritas neste Termo de Referência.

## **5. INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1 Os equipamentos de rastreamento, antenas GPS e cabos elétricos e de sinais deverão ser instalados no interior dos veículos, em local protegido contra exposição direta ao sol, à umidade e a outros agentes que possam comprometer o seu funcionamento.

5.2 O local de instalação deverá dificultar o acesso de pessoas não autorizadas, de modo a preservar a integridade física dos equipamentos e a confiabilidade das informações geradas.

5.3 A alimentação elétrica dos equipamentos deverá ser derivada do sistema elétrico do veículo, após a caixa de fusíveis, sendo vedada a instalação de baterias reservas ou dispositivos que alterem as características originais do sistema elétrico do veículo.

5.4 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma a não interferir no funcionamento normal dos veículos, não causar danos aos componentes originais e permitir a adequada operação do sistema de monitoramento.

5.5 A contratada será responsável por orientar a contratante quanto à correta operação do sistema de monitoramento, sempre que solicitado, bem como por prestar suporte técnico relacionado à utilização dos equipamentos e da plataforma informatizada.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO GPS**

6.1 Os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptor GPS cujas especificações técnicas mínimas contemplem:

- a) frequência de operação de 1575 MHz;
- b) no mínimo 20 (vinte) canais simultâneos;
- c) sensibilidade mínima de -159 dBm;
- d) precisão de posicionamento entre 5 (cinco) e 25 (vinte e cinco) metros;



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- e) tempo de inicialização do tipo cold start inferior a 35 (trinta e cinco) segundos;
- f) tempo de inicialização do tipo warm start inferior a 32 (trinta e dois) segundos;
- g) tempo de inicialização do tipo hot start inferior a 1 (um) segundo;
- h) temperatura de operação compatível com uso automotivo.

6.2 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documentação técnica fornecida pelo fabricante do equipamento, quando solicitada pela contratante.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições contratuais, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o objeto da contratação de forma direta, por meio de profissionais devidamente qualificados, utilizando recursos próprios e observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação contratada.

8.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ou ainda de atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros a seu serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

8.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, mantendo o padrão de qualidade exigido.

8.5 Disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais e, quando necessário, de parceiros técnicos, para a adequada execução dos serviços contratados.

8.6 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de representante formalmente designado para acompanhamento do contrato.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos da legislação vigente.
- 8.8 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.
- 8.9 Comunicar imediatamente à contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante, extraordinário ou anormal que possa comprometer a execução do objeto contratado.
- 8.10 Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.11 Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a contratante.
- 8.12 Executar os serviços com eficiência, competência e diligência, em conformidade com as normas legais aplicáveis, com o contrato a ser celebrado e com as orientações da contratante.
- 8.13 Reparar corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, os serviços ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do objeto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Permitir o acesso do pessoal técnico devidamente identificado e autorizado da contratada aos veículos e às instalações relacionadas ao objeto da contratação, durante o horário de expediente, quando necessário à execução dos serviços.
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.
- 9.3 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 9.4 Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou setor designado, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades verificadas.
- 9.6 Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

## 10. DAS QUANTIDADES

10.1 A contratação contempla a prestação de serviços de monitoramento veicular para a frota do município, considerando a frota atualmente existente e a possibilidade de ampliação durante a vigência contratual, sendo que atualmente a Secretaria conta com os seguintes veículos:

Item	Veículo	Placas	Ano/Fabricação	Combustível	Secretaria
1	GM/MONTANA MARIMAR	ECD4546	2018/2019	Gasolina	Saúde
2	REANULT/MASTER AM2	BWW8335	2018/2019	Diesel	Saúde
3	REANULT/MASTER AM2	DJU4449	2018/2019	Diesel	Saúde
4	REANULT/MASTER AM2	FHO3578	2018/2019	Diesel	Saúde
5	REANULT/MASTER AM2	GFL3E31	2022/2023	Diesel	Saúde
6	REANULT/MASTER AM2	FVZ1F62	2023/2024	Diesel	Saúde
7	REANULT/MASTER AM2	TMG5F57	2024/2025	Diesel	Saúde
8	RENAULT /MASTER MBUS L3H2	EMK9119	2018/2019	Diesel	Saúde
9	RENAULT /MASTER MBUS L3H2	BXD1G37	2021/2022	Diesel	Saúde
10	RENAULT /MASTER MBUS L3H2	FRW4J52	2021/2022	Diesel	Saúde
11	FIAT/DOBLO	DKI1G46	2013/2013	Gasolina	Saúde
12	RENAULT KANGOO	GKD9970	2016/2017	Flex	Saúde
13	RENAULT/KWID ZEN	DSV2155	2019/2020	Flex	Saúde
14	RENAULT/KWID ZEN	DYS9383	2019/2020	Flex	Saúde
15	RENAULT/KWID ZEN	EXF4A22	2019/2020	Flex	Saúde
16	RENAULT/KWID ZEN	BHV6248	2019/2020	Flex	Saúde
17	RENAULT/KWID ZEN	DTB0383	2019/2020	Flex	Saúde
18	RENAULT/KWID ZEN	EJH2180	2019/2020	Flex	Saúde
19	RENAULT LOGAN ZEN	FQS4B28	2020/2021	Flex	Saúde
20	PALIO FIRE	FQX8162	2014/2014	Flex	Saúde
21	VW SAVEIRO	GFA6339	2016/2017	Flex	Saúde
22	VW SAVEIRO	FKM8E83	2023/2023	Flex	Saúde
23	CHEVROLET-SPIN 1.8 LTZ	FYL7089	2018/2018	Flex	Saúde



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

24	CHEVROLET-SPIN 1.8 LTZ	FSS6621	2018/2018	Flex	Saúde
25	NISSAN/VERSA DRIVE 16 MT	FZC7E21	2021/2021	Flex	Saúde
26	RENAULT/DUSTER	STV5H88	2024/2025	Flex	GCM
27	RENAULT/DUSTER	SUP6C23	2023/2024	Flex	GCM
28	VW/NIVUS	*	2026/2026	Flex	GCM
29	VW/NIVUS	*	2026/2026	Flex	GCM
30	RENAULT/KWID ZEN	FGL4A74	2020/2021	Flex	FAZENDA

10.2 O quantitativo descrito no subitem anterior objetiva o dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral durante a vigência contratual, ficando a efetiva utilização condicionada às necessidades operacionais da Administração e à disponibilidade da frota.

10.3 A instalação dos equipamentos poderá ser realizada sob demanda da contratante, de forma gradual, conforme a necessidade operacional, inclusão de novos veículos, substituição de frota ou remanejamento interno.

## **11. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação do serviço de monitoramento veicular justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a gestão e a utilização da frota municipal, contribuindo para a otimização dos deslocamentos, melhor distribuição das equipes de trabalho e maior eficiência na execução dos serviços operacionais.

11.2 O serviço permitirá maior controle sobre horários de utilização, rotas percorridas, períodos de ociosidade e apoio à fiscalização do uso dos veículos institucionais, promovendo a racionalização dos recursos públicos.

11.3 Trata-se de serviço essencial ao suporte das atividades finalísticas das Secretarias Municipais, cuja descontinuidade pode ocasionar prejuízos à eficiência operacional e à adequada gestão dos bens públicos.

## **12. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do sistema de monitoramento e o funcionamento regular dos equipamentos instalados nos veículos da contratante durante o período de referência.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

12.2 A medição mensal ficará condicionada à comprovação do efetivo funcionamento do sistema de monitoramento veicular e dos equipamentos instalados, em conformidade com as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 O início do faturamento dos serviços somente ocorrerá após a instalação, ativação e validação do funcionamento dos equipamentos de rastreamento nos veículos indicados pela contratante, mediante ateste do gestor ou fiscal do contrato.

12.4 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, devidamente atestada pelo gestor do contrato ou servidor formalmente designado para a fiscalização.

12.5 O valor mensal a ser pago corresponderá ao preço unitário contratado, aplicado sobre o quantitativo de veículos efetivamente monitorados no período, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

12.6 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor ou setor formalmente designado, sendo eles:

**Gestor:** Eduardo Rezende Zucato – Secretário Municipal de Saúde

**Fiscal:** Walder Luis Tavares de Mira – Cord. De Atenção Básica

13.2 A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

13.3 Constatado, a qualquer tempo, que o sistema informatizado ou os equipamentos fornecidos não atendem aos requisitos técnicos mínimos definidos neste Termo de Referência, a contratada deverá promover as adequações necessárias no prazo estabelecido pela contratante, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O aceite do serviço não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual, podendo a Administração recusar serviços, suspender pagamentos ou aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação dos serviços de monitoramento veicular.

14.2 A inexistência de prova de conceito prévia não implica renúncia ao controle da qualidade do serviço contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo atendimento às especificações técnicas, níveis de serviço e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

14.3 As demais condições relativas a sanções administrativas, rescisão contratual, garantias, reajuste e demais cláusulas jurídicas constarão da minuta do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO II – MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

NOME:

END.:

CNPJ/CPF:

FONE :

CONTATO:

DATA :

**OBS.: SOLICITAMOS QUE V.S.<sup>a</sup>, POSSA RESPONDER ESTA COTAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL, PELO e-mail [cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoiia.sp.gov.br) ; [licitacao3@aguasdelindoiia.sp.gov.br](mailto:licitacao3@aguasdelindoiia.sp.gov.br)**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia.

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ITEM	QTD	UNIT	DESCRIÇÃO	UNIT MENSAL POR VEÍCULO	UNIT. MENSAL 30 VEICULOS	TOTAL ANUAL (MENSAL 30 VEICULOS X 12 MESES)
01	30	Unid.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia.			



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**PAGAMENTO: VIA NOTA DE EMPENHO EM ATÉ 30 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_, não inferior a 60 dias.**



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede na Rua Professora Carolina Froes, nº 321, Centro, CEP 13.940-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.683/0001-89, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal **GERALDO MANTOVANI FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.462.720-XSSP/SP e CPF n.º 346.757.876-49 do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **PROCESSO nº XX/XXXX - DISPENSA nº XX/XXXX**, regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com disponibilização de plataforma web e aplicativo móvel, permitindo o acompanhamento da frota de diversas Secretarias do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 meses, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme especificações constantes no processo administrativo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**

2.3. As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária, do **exercício de 2026**:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>Cat. Econ.</b>
02.03.01	04.123.0003.2003	3.3.90.39.00
02.13.02	26.122.0021.2003	3.3.90.39.99
02.08.01	10.301.0016.2003	3.3.90.39.00



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, **após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório dos serviços prestados.**

3.2 – Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

3.4- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

3.5 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **3.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

3.6 – Não será aplicado o disposto no item **3.5** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 – O reajuste de preços poderá ocorrer a cada período de **12 (doze) meses**, considerando como data base para tanto, a data da proposta de preços encaminhada pela contratada, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

4.2 – O presente ajuste poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O serviço deverá ser prestado seguindo as determinações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta ofertada pela contratada, **sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão deste termo.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

**5.1.1 - O prazo de vigência será prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de natureza de fornecimento e/ou serviço contínuo.**

5.2 – Caso a empresa não cumpra os prazos e condições estipulados nesse instrumento, no Termo de Referência e na sua proposta, a mesma ficará sujeita as sanções do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores.

5.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito, será rejeitado, obrigando-se a prestadora dos serviços a substituí-lo no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Águas de Lindóia.

5.4 – Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

5.5 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade desta última.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo das **Secretarias de Saúde, GCM e Fazenda**, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 – São Obrigações da Contratada:**

7.1.1 - Executar os serviços especificados no objeto deste instrumento, devendo imediatamente tomar providências para execução dos serviços;

7.1.2 – Cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanadas pelas **Secretarias de Saúde, GCM e Fazenda**;

7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Águas de Lindóia se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

7.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

**7.2 – São obrigações da Contratante:**

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

7.2.2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

7.2.3 - Fiscalizar a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL**

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

**9.1.1- Advertência**

9.1.2- **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.4- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Licitações

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito.

Águas de Lindóia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX